



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISO DE DISPENSA Nº. 02/2024

A Câmara Municipal de Magé, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 3635/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET EM BANDA LARGA – 10GB, COM CONEXÃO PERMANENTE, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, a ser instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Magé- CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/04/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>cpl@camaramage.rj.gov.br</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET EM BANDA LARGA – 10GB, COM CONEXÃO PERMANENTE, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, a ser instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Magé- CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa
0101.01.031.0008.2162	33.90.39.00
0101.01.031.0008.1163	44.90.52.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste aviso, a proposta como também os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@camaramage.rj.gov.br

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 23h59min

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos. Após a administração irá escolher a mais vantajosa.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. A empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

3.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Magé, 08 de abril de 2024.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Serviço de Internet em Banda Larga – 10GB, com Conexão Permanente, e fornecimento de equipamentos, a ser instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Magé- CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Para o pleno funcionamento dos setores administrativos e gabinetes legislativos do prédio Sede da Câmara Municipal de Magé faz-se necessário a utilização de serviços (correio eletrônico, compartilhamento de pastas e arquivos, etc.) e acesso aos sistemas corporativos de Tecnologia da Informação, de forma contínua, o que se torna de extrema necessidade o acesso a internet.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A solicitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação do material e suas quantidades, constam na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ROTEADOR 10 PORTAS	Unid.	1
2	ROTEADOR AP 300	Unid.	8
3	SWITCH 24 PORTAS	Unid.	4
4	CONVERSOR DE FIBRA LADO A	Unid.	2
5	CONVERSOR DE FIBRA LADO B	Unid.	2
6	NOBREAK	Unid.	1
7	RACK 24 U	Unid.	1
8	RACK 12 U	Unid.	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (CABOS, CONECTORES, FIBRA)	Unid.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

10	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 10GB	Mês	12
----	--	-----	----

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos termos da proposta comercial.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Câmara Municipal de Magé, sito na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, das 13h00 às 19h00.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

5.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.1.3.

5.3.2. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação.

5.3.3. Todos os equipamentos e seus respectivos acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em linha de produção. Deverão estar em suas respectivas caixas e acompanhados individualmente de termo de garantia, cabos, adaptadores .

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s)/serviços pelo Almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. O material/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5. A entrega do objeto e/ou conclusão do serviço pela empresa e seu recebimento será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.6. Do Serviço de Internet

- 5.6.1. O Serviço deverá possibilitar aos seus usuários o acesso à Internet em Banda Larga de 10GB, sem limitação de tráfego;
- 5.6.2. Poderão ser utilizadas como tecnologias de acesso: ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line), Cable Modem, Fibra Óptica, Rádio Digital e Satélite, à livre escolha do licitante, independente da localidade de prestação do serviço.
- 5.6.3. A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser informada antecipadamente ao Contratante, e agendada em comum acordo com a fiscalização contratual.
- 5.6.4. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 19h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.
- 5.6.5. Deverão ser executados todos os serviços referentes às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.**
- 5.6.6. Os equipamentos fornecidos devem estar devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 5.6.7. A prestação do serviço compreende a instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 5.6.8. A manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.**
- 5.6.9. Deverá ser fornecido, a cada acesso disponibilizado, IP válido na Internet, ainda que dinâmico.
- 5.6.10. Não é objeto desta contratação e não devem ser ofertados serviços de correio eletrônico, hospedagem de páginas Web e armazenamento de dados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 5.6.11. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao enlace de comunicação e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.
- 5.6.12. A presente contratação não contempla custos de habilitação de serviços de voz, TV a cabo, ou quaisquer outros serviços eventualmente associados à utilização do serviço de Internet em Banda Larga.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens, incluindo sua instalação, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do pedido formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, em remessa integral, no endereço conforme o item 5 deste Termo.
- 6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Adjudicatária:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;

7.1.9. Realizar as visitas técnicas necessárias no período de garantia, caso exigido pelo fabricante do equipamento, para que sejam assegurados os prazos de garantia demandados neste Termo de Referência;

7.1.10. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.

7.1.11. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio de fac-símile ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

7.1.12. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsáveis pela conexão com o Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

7.1.13. A Contratada deverá fornecer o número telefônico de uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados e resolução de problemas., sendo informado ao Contratante na data de início da prestação de serviços. É imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

7.1.14. Os chamados também poderão ser abertos através de correio eletrônico ou via fac-símile, dentro do horário comercial. Esses contatos também deverão ser informados no início da prestação dos serviços.

7.1.15. A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

7.1.16. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.

7.2. Da Câmara Municipal de Magé - CMM:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, deverá ser designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a aquisição, como representante da Administração.

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da adjudicatária.

7.2.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à adjudicatária, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.2.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da adjudicatária por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições, de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

tal definido pela lei civil.

7.2.6. Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

7.2.8. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no Protocolo, situado na sede da CMM, no horário das 13h00 às 19h00.

8.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 180 do Decreto Municipal nº 3635/2023.

8.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

8.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CMM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

8.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

8.7.1. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

8.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a adjudicatária que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Como pré-requisito à aquisição e decorrer da execução da contratação, deverá a adjudicatária comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.2. Inscrição Estadual

10.2.3. Inscrição Municipal (Alvará);

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

11.DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CMM, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

12.VEDAÇÕES

12.1. É vedado à ADJUDICATÁRIA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMM, salvo nos casos previstos em lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento relativo ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

13.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da ADJUDICATÁRIA;

13.3. A ADJUDICATÁRIA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DORIODE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024	PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR. (ANEXO I)
NOME DA FIRMA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
OBJETO: O objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET EM BANDA LARGA – 10GB, COM CONEXÃO PERMANENTE, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , a ser instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Magé- CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades contidas no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades da Casa Legislativa.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ROTEADOR 10 PORTAS	Unid	1			
2	ROTEADOR AP 300	Unid	8			
3	SWITCH 24 PORTAS	Unid	4			
4	CONVERSOR DE FIBRA LADO A	Unid	2			
5	CONVERSOR DE FIBRA LADO B	Unid	2			
6	NOBREAK	Unid	1			
7	RACK 24 U	Unid	1			
8	RACK 12 U	Unid	1			
Sub Total					R\$	
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (CABOS, CONECTORES, FIBRA)	Uni d	1			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

10	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 10GB	Mês	12		
VALOR TOTAL GERAL					R\$
Por extenso:					

" Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidos para a presente contratação"

Assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa